



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.979, DE 20 DE MAIO DE 2015

(DOM 20.05.2015 – N. 3.651, ANO XVI)

CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e Especialista em Saúde – Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 8,42 % (oito inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), dividido em duas parcelas iguais, sendo a primeira com índice de 4,21 %, a ser paga a partir de 2 de abril de 2015, e a segunda com índice de 4,21 %, a ser paga a partir de 1º de outubro de 2015, respectivamente, incidentes sobre a Tabela Financeira do Anexo II – Assistente em Saúde e Especialista em Saúde da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 1.871, de 26 de maio de 2014, bem como sobre a Tabela Financeira do Anexo II – Especialista em Saúde – Médico – da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 1.871, de 26 de maio de 2014.

Parágrafo único. O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo é extensivo:

I – aos servidores submetidos ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010;

II – aos empregados celetistas remanescentes e oriundos da Lei nº 1.870, de 12 de novembro de 1986; e

III – aos agentes comunitários de saúde, submetidos ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

Art. 2.º Os subsídios dos servidores públicos da Saúde, previstos nos Anexos II, IV, Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e V, Tabelas 1, 2 e 3, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e os subsídios do Especialista em Saúde – Médico, previstos no Anexos II e III, Tabelas 1 e 2, da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II, correspondentes ao reajuste no percentual de 8,42 %, e com os Anexos III e IV, correspondentes ao reajuste no percentual de 4,21 % desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Semsa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros conforme o disposto no *caput* do art. 1º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Manaus, 20 de maio de 2015.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no DOM de 20.05.2015 – Edição n. 3.651, Ano XVI.

ANEXO I

SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DA SAÚDE, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 - REFERENTE À LEI 1.222 DE 26 DE MARÇO DE 2008

ANEXO II - TABELA FINANCEIRA
ESPECIALISTA EM SAÚDE E ASSISTENTE EM SAÚDE

PADRÃO	CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO BÁSICO (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO)				CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)			
	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.455,51	1.544,14	1.811,76	1.922,10	5.796,33	6.030,50	6.274,14	6.527,61
2	1.499,17	1.590,46	1.866,10	1.979,75	5.912,27	6.151,12	6.399,62	6.658,16
3	1.544,14	1.638,19	1.922,10	2.039,15	6.030,50	6.274,14	6.527,61	6.791,33
4	1.590,46	1.687,32	1.979,75	2.100,33	6.151,12	6.399,62	6.658,16	6.927,15
5	1.638,19	1.737,96	2.039,15	2.163,33	6.274,14	6.527,61	6.791,33	7.065,70
6	1.687,32	1.790,09	2.100,33	2.228,23	6.399,62	6.658,16	6.927,15	7.207,02
7	1.737,96	1.843,78	2.163,33	2.295,06	6.527,61	6.791,33	7.065,70	7.351,15
8	1.790,09	1.899,09	2.228,23	2.363,94	6.658,16	6.927,15	7.207,02	7.498,19
9	1.843,78	1.956,08	2.295,06	2.434,85	6.791,33	7.065,70	7.351,15	7.648,14
10	1.899,09	2.014,74	2.363,94	2.507,89	6.927,15	7.207,02	7.498,19	7.801,11
11	1.956,08	2.075,21	2.434,85	2.583,11	7.065,70	7.351,15	7.648,14	7.957,12
12	2.014,74	2.137,46	2.507,89	2.660,61	7.207,02	7.498,19	7.801,11	8.116,25
13	2.075,21	2.201,59	2.583,11	2.740,43	7.351,15	7.648,14	7.957,12	8.278,60
14	2.137,46	2.267,64	2.660,61	2.822,67	7.498,19	7.801,11	8.116,25	8.444,17
15	2.201,59	2.335,64	2.740,43	2.907,32	7.648,14	7.957,12	8.278,60	8.613,05
16	2.267,64	2.405,71	2.822,67	2.994,54	7.801,11	8.116,25	8.444,17	8.785,30
17	2.335,64	2.477,89	2.907,32	3.084,41	7.957,12	8.278,60	8.613,05	8.961,01
18	2.405,71	2.552,24	2.994,54	3.176,92	8.116,25	8.444,17	8.785,30	9.140,23

ANEXO IV

QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE, CARGOS QUE AS EXERCEM E CORRESPONDENTES DOS SUBSÍDIOS ESPECIAIS

TABELA 1 - ASSISTENTE EM SAÚDE - RÁDIO OPERADOR/MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA)
EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO (MAIS 3 PLANTÕES/MÊS)

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.404,49	2.493,12	2.760,74	2.871,08
2	2.448,15	2.539,44	2.815,08	2.928,73
3	2.493,12	2.587,17	2.871,08	2.988,13
4	2.539,44	2.636,30	2.928,73	3.049,31
5	2.587,17	2.686,94	2.988,13	3.112,31
6	2.636,30	2.739,07	3.049,31	3.177,21
7	2.686,94	2.792,76	3.112,31	3.244,04
8	2.739,07	2.848,07	3.177,21	3.312,92
9	2.792,76	2.905,06	3.244,04	3.383,83



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

10	2.848,07	2.963,72	3.312,92	3.456,87
11	2.905,06	3.024,19	3.383,83	3.532,09
12	2.963,72	3.086,44	3.456,87	3.609,59
13	3.024,19	3.150,57	3.532,09	3.689,41
14	3.086,44	3.216,62	3.609,59	3.771,65
15	3.150,57	3.284,62	3.689,41	3.856,30
16	3.216,62	3.354,69	3.771,65	3.943,52
17	3.284,62	3.426,87	3.856,30	4.033,39
18	3.354,69	3.501,22	3.943,52	4.125,90

TABELA 2 - ASSISTENTE EM SAÚDE - (AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM) EM EXERCÍCIO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.848,18	1.936,81	2.204,43	2.314,77
2	1.891,84	1.983,13	2.258,77	2.372,42
3	1.936,81	2.030,86	2.314,77	2.431,82
4	1.983,13	2.079,99	2.372,42	2.493,00
5	2.030,86	2.130,63	2.431,82	2.556,00
6	2.079,99	2.182,76	2.493,00	2.620,90
7	2.130,63	2.236,45	2.556,00	2.687,73
8	2.182,76	2.291,76	2.620,90	2.756,61
9	2.236,45	2.348,75	2.687,73	2.827,52
10	2.291,76	2.407,41	2.756,61	2.900,56
11	2.348,75	2.467,88	2.827,52	2.975,78
12	2.407,41	2.530,13	2.900,56	3.053,28
13	2.467,88	2.594,26	2.975,78	3.133,10
14	2.530,13	2.660,31	3.053,28	3.215,34
15	2.594,26	2.728,31	3.133,10	3.299,99
16	2.660,31	2.798,38	3.215,34	3.387,21
17	2.728,31	2.870,56	3.299,99	3.477,08
18	2.798,38	2.944,91	3.387,21	3.569,59

TABELA 3 - ASSISTENTE EM SAÚDE - (AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU - COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 3 PLANTÕES/MÊS A MAIS)

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.206,09	2.294,72	2.562,34	2.672,68
2	2.249,75	2.341,04	2.616,68	2.730,33
3	2.294,72	2.388,77	2.672,68	2.789,73
4	2.341,04	2.437,90	2.730,33	2.850,91
5	2.388,77	2.488,54	2.789,73	2.913,91
6	2.437,90	2.540,67	2.850,91	2.978,81
7	2.488,54	2.594,36	2.913,91	3.045,64
8	2.540,67	2.649,67	2.978,81	3.114,52
9	2.594,36	2.706,66	3.045,64	3.185,43
10	2.649,67	2.765,32	3.114,52	3.258,47
11	2.706,66	2.825,79	3.185,43	3.333,69
12	2.765,32	2.888,04	3.258,47	3.411,19
13	2.825,79	2.952,17	3.333,69	3.491,01
14	2.888,04	3.018,22	3.411,19	3.573,25
15	2.952,17	3.086,22	3.491,01	3.657,90
16	3.018,22	3.156,29	3.573,25	3.745,12
17	3.086,22	3.228,47	3.657,90	3.834,99
18	3.156,29	3.302,82	3.745,12	3.927,50

TABELA 4 - ASSISTENTE EM SAÚDE - (ATENDENTE DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL) EM EXERCÍCIO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE
--------	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	A	B	C	D
1	2.148,18	2.236,81	2.504,43	2.614,77
2	2.191,84	2.283,13	2.558,77	2.672,42
3	2.236,81	2.330,86	2.614,77	2.731,82
4	2.283,13	2.379,99	2.672,42	2.793,00
5	2.330,86	2.430,63	2.731,82	2.856,00
6	2.379,99	2.482,76	2.793,00	2.920,90
7	2.430,63	2.536,45	2.856,00	2.987,73
8	2.482,76	2.591,76	2.920,90	3.056,61
9	2.536,45	2.648,75	2.987,73	3.127,52
10	2.591,76	2.707,41	3.056,61	3.200,56
11	2.648,75	2.767,88	3.127,52	3.275,78
12	2.707,41	2.830,13	3.200,56	3.353,28
13	2.767,88	2.894,26	3.275,78	3.433,10
14	2.830,13	2.960,31	3.353,28	3.515,34
15	2.894,26	3.028,31	3.433,10	3.599,99
16	2.960,31	3.098,38	3.515,34	3.687,21
17	3.028,31	3.170,56	3.599,99	3.777,08
18	3.098,38	3.244,91	3.687,21	3.869,59

TABELA 5 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRÚRGIO DENTISTA –
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	9.408,33	9.788,42	10.183,88	10.595,31
2	9.596,51	9.984,20	10.387,56	10.807,21
3	9.788,42	10.183,88	10.595,31	11.023,36
4	9.984,20	10.387,56	10.807,21	11.243,82
5	10.183,88	10.595,31	11.023,36	11.468,71
6	10.387,56	10.807,21	11.243,82	11.698,09
7	10.595,31	11.023,36	11.468,71	11.932,04
8	10.807,21	11.243,82	11.698,09	12.170,70
9	11.023,36	11.468,71	11.932,04	12.414,10
10	11.243,82	11.698,09	12.170,70	12.662,39
11	11.468,71	11.932,04	12.414,10	12.915,62
12	11.698,09	12.170,70	12.662,39	13.173,92
13	11.932,04	12.414,10	12.915,62	13.437,43
14	12.170,70	12.662,39	13.173,92	13.706,17
15	12.414,10	12.915,62	13.437,43	13.980,29
16	12.662,39	13.173,92	13.706,17	14.259,89
17	12.915,62	13.437,43	13.980,29	14.545,09
18	13.173,92	13.706,17	14.259,89	14.835,99

TABELA 6 - ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO –
PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	7.248,83	7.483,00	7.726,64	7.980,11
2	7.364,77	7.603,62	7.852,12	8.110,66
3	7.483,00	7.726,64	7.980,11	8.243,83
4	7.603,62	7.852,12	8.110,66	8.379,65
5	7.726,64	7.980,11	8.243,83	8.518,20
6	7.852,12	8.110,66	8.379,65	8.659,52
7	7.980,11	8.243,83	8.518,20	8.803,65
8	8.110,66	8.379,65	8.659,52	8.950,69
9	8.243,83	8.518,20	8.803,65	9.100,64
10	8.379,65	8.659,52	8.950,69	9.253,61
11	8.518,20	8.803,65	9.100,64	9.409,62
12	8.659,52	8.950,69	9.253,61	9.568,75
13	8.803,65	9.100,64	9.409,62	9.731,10
14	8.950,69	9.253,61	9.568,75	9.896,67



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

15	9.100,64	9.409,62	9.731,10	10.065,55
16	9.253,61	9.568,75	9.896,67	10.237,80
17	9.409,62	9.731,10	10.065,55	10.413,51
18	9.568,75	9.896,67	10.237,80	10.592,73

TABELA 7 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - AUDITOR EM SAÚDE - JORNADA DE 40 HORAS - ESPECIALISTAS EM SAÚDE OU ASSISTENTE EM SAÚDE NO EXERCÍCIO DE AUDITORIA EM SAÚDE POR ATO DO TITULAR DA SEMSA, PASSADO EM DATA ANTERIOR A ESTA LEI (JORNADA DE 40 HORAS)

PADRÃO	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	3.530,51	3.619,14	3.886,76	3.997,10	7.871,33	8.105,50	8.349,14	8.602,61
2	3.574,17	3.665,46	3.941,10	4.054,75	7.987,27	8.226,12	8.474,62	8.733,16
3	3.619,14	3.713,19	3.997,10	4.114,15	8.105,50	8.349,14	8.602,61	8.866,33
4	3.665,46	3.762,32	4.054,75	4.175,33	8.226,12	8.474,62	8.733,16	9.002,15
5	3.713,19	3.812,96	4.114,15	4.238,33	8.349,14	8.602,61	8.866,33	9.140,70
6	3.762,32	3.865,09	4.175,33	4.303,23	8.474,62	8.733,16	9.002,15	9.282,02
7	3.812,96	3.918,78	4.238,33	4.370,06	8.602,61	8.866,33	9.140,70	9.426,15
8	3.865,09	3.974,09	4.303,23	4.438,94	8.733,16	9.002,15	9.282,02	9.573,19
9	3.918,78	4.031,08	4.370,06	4.509,85	8.866,33	9.140,70	9.426,15	9.723,14
10	3.974,09	4.089,74	4.438,94	4.582,89	9.002,15	9.282,02	9.573,19	9.876,11
11	4.031,08	4.150,21	4.509,85	4.658,11	9.140,70	9.426,15	9.723,14	10.032,12
12	4.089,74	4.212,46	4.582,89	4.735,61	9.282,02	9.573,19	9.876,11	10.191,25
13	4.150,21	4.276,59	4.658,11	4.815,43	9.426,15	9.723,14	10.032,12	10.353,60
14	4.212,46	4.342,64	4.735,61	4.897,67	9.573,19	9.876,11	10.191,25	10.519,17
15	4.276,59	4.410,64	4.815,43	4.982,32	9.723,14	10.032,12	10.353,60	10.688,05
16	4.342,64	4.480,71	4.897,67	5.069,54	9.876,11	10.191,25	10.519,17	10.860,30
17	4.410,64	4.552,89	4.982,32	5.159,41	10.032,12	10.353,60	10.688,05	11.036,01
18	4.480,71	4.627,24	5.069,54	5.251,92	10.191,25	10.519,17	10.860,30	11.215,23

ANEXO V

SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE) E DO ASSISTENTE EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE I)

TABELA 1 - DE 50 ATÉ 500 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	2.503,42	2.613,76	6.487,99	6.722,16	6.965,80	7.219,27
2	2.557,76	2.671,41	6.603,93	6.842,78	7.091,28	7.349,82
3	2.613,76	2.730,81	6.722,16	6.965,80	7.219,27	7.482,99
4	2.671,41	2.791,99	6.842,78	7.091,28	7.349,82	7.618,81
5	2.730,81	2.854,99	6.965,80	7.219,27	7.482,99	7.757,36
6	2.791,99	2.919,89	7.091,28	7.349,82	7.618,81	7.898,68
7	2.854,99	2.986,72	7.219,27	7.482,99	7.757,36	8.042,81
8	2.919,89	3.055,60	7.349,82	7.618,81	7.898,68	8.189,85
9	2.986,72	3.126,51	7.482,99	7.757,36	8.042,81	8.339,80
10	3.055,60	3.199,55	7.618,81	7.898,68	8.189,85	8.492,77
11	3.126,51	3.274,77	7.757,36	8.042,81	8.339,80	8.648,78
12	3.199,55	3.352,27	7.898,68	8.189,85	8.492,77	8.807,91
13	3.274,77	3.432,09	8.042,81	8.339,80	8.648,78	8.970,26
14	3.352,27	3.514,33	8.189,85	8.492,77	8.807,91	9.135,83
15	3.432,09	3.598,98	8.339,80	8.648,78	8.970,26	9.304,71
16	3.514,33	3.686,20	8.492,77	8.807,91	9.135,83	9.476,96
17	3.598,98	3.776,07	8.648,78	8.970,26	9.304,71	9.652,67
18	3.686,20	3.868,58	8.807,91	9.135,83	9.476,96	9.831,89

TABELA 2 - DE 500 ATÉ 1.000 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	3.195,09	3.305,43	7.179,66	7.413,83	7.657,47	7.910,94



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

2	3.249,43	3.363,08	7.295,60	7.534,45	7.782,95	8.041,49
3	3.305,43	3.422,48	7.413,83	7.657,47	7.910,94	8.174,66
4	3.363,08	3.483,66	7.534,45	7.782,95	8.041,49	8.310,48
5	3.422,48	3.546,66	7.657,47	7.910,94	8.174,66	8.449,03
6	3.483,66	3.611,56	7.782,95	8.041,49	8.310,48	8.590,35
7	3.546,66	3.678,39	7.910,94	8.174,66	8.449,03	8.734,48
8	3.611,56	3.747,27	8.041,49	8.310,48	8.590,35	8.881,52
9	3.678,39	3.818,18	8.174,66	8.449,03	8.734,48	9.031,47
10	3.747,27	3.891,22	8.310,48	8.590,35	8.881,52	9.184,44
11	3.818,18	3.966,44	8.449,03	8.734,48	9.031,47	9.340,45
12	3.891,22	4.043,94	8.590,35	8.881,52	9.184,44	9.499,58
13	3.966,44	4.123,76	8.734,48	9.031,47	9.340,45	9.661,93
14	4.043,94	4.206,00	8.881,52	9.184,44	9.499,58	9.827,50
15	4.123,76	4.290,65	9.031,47	9.340,45	9.661,93	9.996,38
16	4.206,00	4.377,87	9.184,44	9.499,58	9.827,50	10.168,63
17	4.290,65	4.467,74	9.340,45	9.661,93	9.996,38	10.344,34
18	4.377,87	4.560,25	9.499,58	9.827,50	10.168,63	10.523,56

TABELA 3 - DE 1.000 ATÉ 1. 500 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	3.886,76	3.997,10	7.871,33	8.105,50	8.349,14	8.602,61
2	3.941,10	4.054,75	7.987,27	8.226,12	8.474,62	8.733,16
3	3.997,10	4.114,15	8.105,50	8.349,14	8.602,61	8.866,33
4	4.054,75	4.175,33	8.226,12	8.474,62	8.733,16	9.002,15
5	4.114,15	4.238,33	8.349,14	8.602,61	8.866,33	9.140,70
6	4.175,33	4.303,23	8.474,62	8.733,16	9.002,15	9.282,02
7	4.238,33	4.370,06	8.602,61	8.866,33	9.140,70	9.426,15
8	4.303,23	4.438,94	8.733,16	9.002,15	9.282,02	9.573,19
9	4.370,06	4.509,85	8.866,33	9.140,70	9.426,15	9.723,14
10	4.438,94	4.582,89	9.002,15	9.282,02	9.573,19	9.876,11
11	4.509,85	4.658,11	9.140,70	9.426,15	9.723,14	10.032,12
12	4.582,89	4.735,61	9.282,02	9.573,19	9.876,11	10.191,25
13	4.658,11	4.815,43	9.426,15	9.723,14	10.032,12	10.353,60
14	4.735,61	4.897,67	9.573,19	9.876,11	10.191,25	10.519,17
15	4.815,43	4.982,32	9.723,14	10.032,12	10.353,60	10.688,05
16	4.897,67	5.069,54	9.876,11	10.191,25	10.519,17	10.860,30
17	4.982,32	5.159,41	10.032,12	10.353,60	10.688,05	11.036,01
18	5.069,54	5.251,92	10.191,25	10.519,17	10.860,30	11.215,23

ANEXO II

SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 - REFERENTE À LEI 1.223 DE 26 DE MARÇO DE 2008

ANEXO II

TABELA FINANCEIRA DE SUBSÍDIOS - ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	6.527,61	6.791,33	7.065,70	7.351,15
2	6.658,16	6.927,16	7.207,02	7.498,19
3	6.791,33	7.065,70	7.351,15	7.648,14
4	6.927,16	7.207,02	7.498,19	7.801,11
5	7.065,70	7.351,15	7.648,14	7.957,12
6	7.207,02	7.498,19	7.801,11	8.116,25
7	7.351,15	7.648,14	7.957,12	8.278,60
8	7.498,19	7.801,11	8.116,25	8.444,17
9	7.648,14	7.957,12	8.278,60	8.613,05
10	7.801,11	8.116,25	8.444,17	8.785,30
11	7.957,12	8.278,60	8.613,05	8.961,01



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

12	8.116,25	8.444,17	8.785,30	9.140,23
13	8.278,60	8.613,05	8.961,01	9.323,04
14	8.444,17	8.785,30	9.140,23	9.509,50
15	8.613,05	8.961,01	9.323,04	9.699,69
16	8.785,30	9.140,23	9.509,50	9.893,69
17	8.961,01	9.323,04	9.699,69	10.091,56
18	9.140,23	9.509,50	9.893,69	10.293,39

ANEXO III

QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE

TABELA 1 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	12.668,78	12.932,50	13.206,87	13.492,32
2	12.799,33	13.068,33	13.348,19	13.639,36
3	12.932,50	13.206,87	13.492,32	13.789,31
4	13.068,33	13.348,19	13.639,36	13.942,28
5	13.206,87	13.492,32	13.789,31	14.098,29
6	13.348,19	13.639,36	13.942,28	14.257,42
7	13.492,32	13.789,31	14.098,29	14.419,77
8	13.639,36	13.942,28	14.257,42	14.585,34
9	13.789,31	14.098,29	14.419,77	14.754,22
10	13.942,28	14.257,42	14.585,34	14.926,47
11	14.098,29	14.419,77	14.754,22	15.102,18
12	14.257,42	14.585,34	14.926,47	15.281,40
13	14.419,77	14.754,22	15.102,18	15.464,21
14	14.585,34	14.926,47	15.281,40	15.650,67
15	14.754,22	15.102,18	15.464,21	15.840,86
16	14.926,47	15.281,40	15.650,67	16.034,86
17	15.102,18	15.464,21	15.840,86	16.232,73
18	15.281,40	15.650,67	16.034,86	16.434,56

TABELA 2 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO – PRORROGAÇÃO DA CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 24 HORAS) NO SAMU, SPA (INCLUSIVE URGÊNCIA) E MATERNIDADE

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	7.341,15	7.637,75	7.946,49	8.267,33
2	7.487,97	7.790,51	8.105,24	8.432,69
3	7.637,75	7.946,49	8.267,33	8.601,33
4	7.790,51	8.105,24	8.432,69	8.773,36
5	7.946,49	8.267,33	8.601,33	8.948,82
6	8.105,24	8.432,69	8.773,36	9.127,79
7	8.267,33	8.601,33	8.948,82	9.310,35
8	8.432,68	8.773,36	9.127,79	9.496,71
9	8.601,33	8.948,82	9.310,35	9.686,80
10	8.773,36	9.127,79	9.496,71	9.880,22
11	8.948,82	9.310,35	9.686,80	10.077,82
12	9.127,79	9.496,71	9.880,22	10.279,38
13	9.310,35	9.686,80	10.077,82	10.484,98
14	9.496,57	9.880,22	10.279,38	10.694,69
15	9.686,50	10.077,82	10.484,98	10.908,57
16	9.880,22	10.279,38	10.694,69	11.126,75
17	10.077,82	10.484,98	10.908,57	11.349,29
18	10.279,38	10.694,69	11.126,75	11.576,26

ANEXO III

SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DA SAÚDE, RETROATIVO A 02 DE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

ABRIL DE 2015 - REFERENTE À LEI 1.222 DE 26 DE MARÇO DE 2008

ANEXO II - TABELA FINANCEIRA

ESPECIALISTA EM SAÚDE E ASSISTENTE EM SAÚDE

PADRÃO	CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO BÁSICO (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO)				CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)			
	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.398,99	1.484,18	1.741,40	1.847,46	5.571,25	5.796,33	6.030,51	6.274,14
2	1.440,95	1.528,71	1.793,64	1.902,87	5.682,69	5.912,27	6.151,12	6.399,62
3	1.484,18	1.574,58	1.847,46	1.959,97	5.796,33	6.030,51	6.274,14	6.527,62
4	1.528,71	1.621,80	1.902,87	2.018,77	5.912,27	6.151,12	6.399,62	6.658,17
5	1.574,58	1.670,48	1.959,97	2.079,33	6.030,51	6.274,14	6.527,62	6.791,34
6	1.621,80	1.720,58	2.018,77	2.141,71	6.151,12	6.399,62	6.658,17	6.927,17
7	1.670,48	1.772,18	2.079,33	2.205,95	6.274,14	6.527,62	6.791,34	7.065,71
8	1.720,58	1.825,35	2.141,71	2.272,15	6.399,62	6.658,17	6.927,17	7.207,03
9	1.772,18	1.880,12	2.205,95	2.340,30	6.527,62	6.791,34	7.065,71	7.351,16
10	1.825,35	1.936,51	2.272,15	2.410,50	6.658,17	6.927,17	7.207,03	7.498,19
11	1.880,12	1.994,63	2.340,30	2.482,81	6.791,34	7.065,71	7.351,16	7.648,14
12	1.936,51	2.054,46	2.410,50	2.557,29	6.927,17	7.207,03	7.498,19	7.801,09
13	1.994,63	2.116,10	2.482,81	2.634,02	7.065,71	7.351,16	7.648,14	7.957,14
14	2.054,46	2.179,58	2.557,29	2.713,06	7.207,03	7.498,19	7.801,09	8.116,28
15	2.116,10	2.244,95	2.634,02	2.794,43	7.351,16	7.648,14	7.957,14	8.278,60
16	2.179,58	2.312,29	2.713,06	2.878,27	7.498,19	7.801,09	8.116,28	8.444,16
17	2.244,95	2.381,68	2.794,43	2.964,64	7.648,14	7.957,14	8.278,60	8.613,05
18	2.312,29	2.453,13	2.878,27	3.053,56	7.801,09	8.116,28	8.444,16	8.785,31

ANEXO IV

QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE, CARGOS QUE AS EXERCEM E CORRESPONDENTES DOS SUBSÍDIOS ESPECIAIS

TABELA 1 - ASSISTENTE EM SAÚDE - RÁDIO
OPERADOR/MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) EXTENSÃO
DE JORNADA DE TRABALHO (MAIS 3 PLANTÕES/MÊS)

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.347,97	2.433,16	2.690,38	2.796,44
2	2.389,93	2.477,69	2.742,62	2.851,85
3	2.433,16	2.523,56	2.796,44	2.908,95
4	2.477,69	2.570,78	2.851,85	2.967,75
5	2.523,56	2.619,46	2.908,95	3.028,31
6	2.570,78	2.669,56	2.967,75	3.090,69
7	2.619,46	2.721,16	3.028,31	3.154,93
8	2.669,56	2.774,33	3.090,69	3.221,13
9	2.721,16	2.829,10	3.154,93	3.289,28
10	2.774,33	2.885,49	3.221,13	3.359,48
11	2.829,10	2.943,61	3.289,28	3.431,79
12	2.885,49	3.003,44	3.359,48	3.506,27
13	2.943,61	3.065,08	3.431,79	3.583,00
14	3.003,44	3.128,56	3.506,27	3.662,04
15	3.065,08	3.193,93	3.583,00	3.743,41
16	3.128,56	3.261,27	3.662,04	3.827,25
17	3.193,93	3.330,66	3.743,41	3.913,62
18	3.261,27	3.402,11	3.827,25	4.002,54

TABELA 2 - ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM –
TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM EXERCÍCIO NA ESTRATÉGIA
SAÚDE DA FAMÍLIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.791,66	1.876,85	2.134,07	2.240,13
2	1.833,62	1.921,38	2.186,31	2.295,54
3	1.876,85	1.967,25	2.240,13	2.352,64
4	1.921,38	2.014,47	2.295,54	2.411,44
5	1.967,25	2.063,15	2.352,64	2.472,00
6	2.014,47	2.113,25	2.411,44	2.534,38
7	2.063,15	2.164,85	2.472,00	2.598,62
8	2.113,25	2.218,02	2.534,38	2.664,82
9	2.164,85	2.272,79	2.598,62	2.732,97
10	2.218,02	2.329,18	2.664,82	2.803,17
11	2.272,79	2.387,30	2.732,97	2.875,48
12	2.329,18	2.447,13	2.803,17	2.949,96
13	2.387,30	2.508,77	2.875,48	3.026,69
14	2.447,13	2.572,25	2.949,96	3.105,73
15	2.508,77	2.637,62	3.026,69	3.187,10
16	2.572,25	2.704,96	3.105,73	3.270,94
17	2.637,62	2.774,35	3.187,10	3.357,31
18	2.704,96	2.845,80	3.270,94	3.446,23

TABELA 3 - ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM –
TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU - COM EXTENSÃO DE CARGA
HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 3 PLANTÕES/MÊS A MAIS)

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.149,57	2.234,76	2.491,98	2.598,04
2	2.191,53	2.279,29	2.544,22	2.653,45
3	2.234,76	2.325,16	2.598,04	2.710,55
4	2.279,29	2.372,38	2.653,45	2.769,35
5	2.325,16	2.421,06	2.710,55	2.829,91
6	2.372,38	2.471,16	2.769,35	2.892,29
7	2.421,06	2.522,76	2.829,91	2.956,53
8	2.471,16	2.575,93	2.892,29	3.022,73
9	2.522,76	2.630,70	2.956,53	3.090,88
10	2.575,93	2.687,09	3.022,73	3.161,08
11	2.630,70	2.745,21	3.090,88	3.233,39
12	2.687,09	2.805,04	3.161,08	3.307,87
13	2.745,21	2.866,68	3.233,39	3.384,60
14	2.805,04	2.930,16	3.307,87	3.463,64
15	2.866,68	2.995,53	3.384,60	3.545,01
16	2.930,16	3.062,87	3.463,64	3.628,85
17	2.995,53	3.132,26	3.545,01	3.715,22
18	3.062,87	3.203,71	3.628,85	3.804,14

TABELA 4 - ASSISTENTE EM SAÚDE - ATENDENTE DE
CONSUTÓRIO DENTÁRIO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL EM
EXERCÍCIO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.091,66	2.176,85	2.434,07	2.540,13
2	2.133,62	2.221,38	2.486,31	2.595,54
3	2.176,85	2.267,25	2.540,13	2.652,64
4	2.221,38	2.314,47	2.595,54	2.711,44
5	2.267,25	2.363,15	2.652,64	2.772,00
6	2.314,47	2.413,25	2.711,44	2.834,38
7	2.363,15	2.464,85	2.772,00	2.898,62
8	2.413,25	2.518,02	2.834,38	2.964,82
9	2.464,85	2.572,79	2.898,62	3.032,97
10	2.518,02	2.629,18	2.964,82	3.103,17



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

11	2.572,79	2.687,30	3.032,97	3.175,48
12	2.629,18	2.747,13	3.103,17	3.249,96
13	2.687,30	2.808,77	3.175,48	3.326,69
14	2.747,13	2.872,25	3.249,96	3.405,73
15	2.808,77	2.937,62	3.326,69	3.487,10
16	2.872,25	3.004,96	3.405,73	3.570,94
17	2.937,62	3.074,35	3.487,10	3.657,31
18	3.004,96	3.145,80	3.570,94	3.746,23

TABELA 5 -ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRÚRGIO DENTISTA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	9.183,25	9.554,25	9.940,25	10.341,84
2	9.366,93	9.745,35	10.139,06	10.548,67
3	9.554,25	9.940,25	10.341,84	10.759,65
4	9.745,35	10.139,06	10.548,67	10.974,84
5	9.940,25	10.341,84	10.759,65	11.194,35
6	10.139,06	10.548,67	10.974,84	11.418,24
7	10.341,84	10.759,65	11.194,35	11.646,60
8	10.548,67	10.974,84	11.418,24	11.879,54
9	10.759,65	11.194,35	11.646,60	12.117,12
10	10.974,84	11.418,24	11.879,54	12.359,47
11	11.194,35	11.646,60	12.117,12	12.606,64
12	11.418,24	11.879,54	12.359,47	12.858,76
13	11.646,60	12.117,12	12.606,64	13.115,97
14	11.879,54	12.359,47	12.858,76	13.378,28
15	12.117,12	12.606,64	13.115,97	13.645,84
16	12.359,47	12.858,76	13.378,28	13.918,75
17	12.606,64	13.115,97	13.645,84	14.197,13
18	12.858,76	13.378,28	13.918,75	14.481,07

TABELA 6 - ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO –
PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	7.023,75	7.248,83	7.483,01	7.726,64
2	7.135,19	7.364,77	7.603,62	7.852,12
3	7.248,83	7.483,01	7.726,64	7.980,12
4	7.364,77	7.603,62	7.852,12	8.110,67
5	7.483,01	7.726,64	7.980,12	8.243,84
6	7.603,62	7.852,12	8.110,67	8.379,67
7	7.726,64	7.980,12	8.243,84	8.518,21
8	7.852,12	8.110,67	8.379,67	8.659,53
9	7.980,12	8.243,84	8.518,21	8.803,66
10	8.110,67	8.379,67	8.659,53	8.950,69
11	8.243,84	8.518,21	8.803,66	9.100,64
12	8.379,67	8.659,53	8.950,69	9.253,59
13	8.518,21	8.803,66	9.100,64	9.409,64
14	8.659,53	8.950,69	9.253,59	9.568,78
15	8.803,66	9.100,64	9.409,64	9.731,10
16	8.950,69	9.253,59	9.568,78	9.896,66
17	9.100,64	9.409,64	9.731,10	10.065,55
18	9.253,59	9.568,78	9.896,66	10.237,81

TABELA 7 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - AUDITOR EM SAÚDE –
JORNADA DE 40 HORAS - ESPECIALISTAS EM SAÚDE OU
ASSISTENTE EM SAÚDE NO EXERCÍCIO DE AUDITORIA EM SAÚDE
POR ATO DO TITULAR DA SEMSA, PASSADO EM DATA ANTERIOR
A ESTA LEI (JORNADA DE 40 HORAS)

	CLASSE
--	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

	A	B	C	D	E	F	G	H
1	3.473,99	3.559,18	3.816,40	3.922,46	7.646,25	7.871,33	8.105,51	8.349,14
2	3.515,95	3.603,71	3.868,64	3.977,87	7.757,69	7.987,27	8.226,12	8.474,62
3	3.559,18	3.649,58	3.922,46	4.034,97	7.871,33	8.105,51	8.349,14	8.602,62
4	3.603,71	3.696,80	3.977,87	4.093,77	7.987,27	8.226,12	8.474,62	8.733,17
5	3.649,58	3.745,48	4.034,97	4.154,33	8.105,51	8.349,14	8.602,62	8.866,34
6	3.696,80	3.795,58	4.093,77	4.216,71	8.226,12	8.474,62	8.733,17	9.002,17
7	3.745,48	3.847,18	4.154,33	4.280,95	8.349,14	8.602,62	8.866,34	9.140,71
8	3.795,58	3.900,35	4.216,71	4.347,15	8.474,62	8.733,17	9.002,17	9.282,03
9	3.847,18	3.955,12	4.280,95	4.415,30	8.602,62	8.866,34	9.140,71	9.426,16
10	3.900,35	4.011,51	4.347,15	4.485,50	8.733,17	9.002,17	9.282,03	9.573,19
11	3.955,12	4.069,63	4.415,30	4.557,81	8.866,34	9.140,71	9.426,16	9.723,14
12	4.011,51	4.129,46	4.485,50	4.632,29	9.002,17	9.282,03	9.573,19	9.876,09
13	4.069,63	4.191,10	4.557,81	4.709,02	9.140,71	9.426,16	9.723,14	10.032,14
14	4.129,46	4.254,58	4.632,29	4.788,06	9.282,03	9.573,19	9.876,09	10.191,28
15	4.191,10	4.319,95	4.709,02	4.869,43	9.426,16	9.723,14	10.032,14	10.353,60
16	4.254,58	4.387,29	4.788,06	4.953,27	9.573,19	9.876,09	10.191,28	10.519,16
17	4.319,95	4.456,68	4.869,43	5.039,64	9.723,14	10.032,14	10.353,60	10.688,05
18	4.387,29	4.528,13	4.953,27	5.128,56	9.876,09	10.191,28	10.519,16	10.860,31

ANEXO V

SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE) E DO
ASSISTENTE EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE I)

TABELA 1 - DE 50 ATÉ 500 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	2.433,06	2.539,12	6.262,91	6.487,99	6.722,17	6.965,80
2	2.485,30	2.594,53	6.374,35	6.603,93	6.842,78	7.091,28
3	2.539,12	2.651,63	6.487,99	6.722,17	6.965,80	7.219,28
4	2.594,53	2.710,43	6.603,93	6.842,78	7.091,28	7.349,83
5	2.651,63	2.770,99	6.722,17	6.965,80	7.219,28	7.483,00
6	2.710,43	2.833,37	6.842,78	7.091,28	7.349,83	7.618,83
7	2.770,99	2.897,61	6.965,80	7.219,28	7.483,00	7.757,37
8	2.833,37	2.963,81	7.091,28	7.349,83	7.618,83	7.898,69
9	2.897,61	3.031,96	7.219,28	7.483,00	7.757,37	8.042,82
10	2.963,81	3.102,16	7.349,83	7.618,83	7.898,69	8.189,85
11	3.031,96	3.174,47	7.483,00	7.757,37	8.042,82	8.339,80
12	3.102,16	3.248,95	7.618,83	7.898,69	8.189,85	8.492,75
13	3.174,47	3.325,68	7.757,37	8.042,82	8.339,80	8.648,80
14	3.248,95	3.404,72	7.898,69	8.189,85	8.492,75	8.807,94
15	3.325,68	3.486,09	8.042,82	8.339,80	8.648,80	8.970,26
16	3.404,72	3.569,93	8.189,85	8.492,75	8.807,94	9.135,82
17	3.486,09	3.656,30	8.339,80	8.648,80	8.970,26	9.304,71
18	3.569,93	3.745,22	8.492,75	8.807,94	9.135,82	9.476,97

TABELA 2 - DE 500 ATÉ 1.000 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	3.124,73	3.230,79	6.954,58	7.179,66	7.413,84	7.657,47
2	3.176,97	3.286,20	7.066,02	7.295,60	7.534,45	7.782,95
3	3.230,79	3.343,30	7.179,66	7.413,84	7.657,47	7.910,95
4	3.286,20	3.402,10	7.295,60	7.534,45	7.782,95	8.041,50
5	3.343,30	3.462,66	7.413,84	7.657,47	7.910,95	8.174,67
6	3.402,10	3.525,04	7.534,45	7.782,95	8.041,50	8.310,50
7	3.462,66	3.589,28	7.657,47	7.910,95	8.174,67	8.449,04
8	3.525,04	3.655,48	7.782,95	8.041,50	8.310,50	8.590,36
9	3.589,28	3.723,63	7.910,95	8.174,67	8.449,04	8.734,49
10	3.655,48	3.793,83	8.041,50	8.310,50	8.590,36	8.881,52
11	3.723,63	3.866,14	8.174,67	8.449,04	8.734,49	9.031,47



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

12	3.793,83	3.940,62	8.310,50	8.590,36	8.881,52	9.184,42
13	3.866,14	4.017,35	8.449,04	8.734,49	9.031,47	9.340,47
14	3.940,62	4.096,39	8.590,36	8.881,52	9.184,42	9.499,61
15	4.017,35	4.177,76	8.734,49	9.031,47	9.340,47	9.661,93
16	4.096,39	4.261,60	8.881,52	9.184,42	9.499,61	9.827,49
17	4.177,76	4.347,97	9.031,47	9.340,47	9.661,93	9.996,38
18	4.261,60	4.436,89	9.184,42	9.499,61	9.827,49	10.168,64

TABELA 3 - DE 1.000 ATÉ 1.500 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	3.816,40	3.922,46	7.646,25	7.871,33	8.105,51	8.349,14
2	3.868,64	3.977,87	7.757,69	7.987,27	8.226,12	8.474,62
3	3.922,46	4.034,97	7.871,33	8.105,51	8.349,14	8.602,62
4	3.977,87	4.093,77	7.987,27	8.226,12	8.474,62	8.733,17
5	4.034,97	4.154,33	8.105,51	8.349,14	8.602,62	8.866,34
6	4.093,77	4.216,71	8.226,12	8.474,62	8.733,17	9.002,17
7	4.154,33	4.280,95	8.349,14	8.602,62	8.866,34	9.140,71
8	4.216,71	4.347,15	8.474,62	8.733,17	9.002,17	9.282,03
9	4.280,95	4.415,30	8.602,62	8.866,34	9.140,71	9.426,16
10	4.347,15	4.485,50	8.733,17	9.002,17	9.282,03	9.573,19
11	4.415,30	4.557,81	8.866,34	9.140,71	9.426,16	9.723,14
12	4.485,50	4.632,29	9.002,17	9.282,03	9.573,19	9.876,09
13	4.557,81	4.709,02	9.140,71	9.426,16	9.723,14	10.032,14
14	4.632,29	4.788,06	9.282,03	9.573,19	9.876,09	10.191,28
15	4.709,02	4.869,43	9.426,16	9.723,14	10.032,14	10.353,60
16	4.788,06	4.953,27	9.573,19	9.876,09	10.191,28	10.519,16
17	4.869,43	5.039,64	9.723,14	10.032,14	10.353,60	10.688,05
18	4.953,27	5.128,56	9.876,09	10.191,28	10.519,16	10.860,31

ANEXO IV

SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, RETROATIVO A
2 DE ABRIL DE 2014 - REFERENTE À LEI 1.223 DE 26 DE MARÇO DE 2008

ANEXO II

TABELA FINANCEIRA DE SUBSÍDIOS - ESPECIALISTA EM SAÚDE –
MÉDICO

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	6.274,14	6.527,62	6.791,34	7.065,71
2	6.399,62	6.658,18	6.927,17	7.207,03
3	6.527,62	6.791,34	7.065,71	7.351,16
4	6.658,18	6.927,17	7.207,03	7.498,19
5	6.791,34	7.065,71	7.351,16	7.648,14
6	6.927,17	7.207,03	7.498,19	7.801,09
7	7.065,71	7.351,16	7.648,14	7.957,14
8	7.207,03	7.498,19	7.801,09	8.116,28
9	7.351,16	7.648,14	7.957,14	8.278,60
10	7.498,19	7.801,09	8.116,28	8.444,16
11	7.648,14	7.957,14	8.278,60	8.613,05
12	7.801,09	8.116,28	8.444,16	8.785,31
13	7.957,14	8.278,60	8.613,05	8.961,02
14	8.116,28	8.444,16	8.785,31	9.140,24
15	8.278,60	8.613,05	8.961,02	9.323,05
16	8.444,16	8.785,31	9.140,24	9.509,51
17	8.613,05	8.961,02	9.323,05	9.699,70
18	8.785,31	9.140,24	9.509,51	9.893,69

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE

TABELA 1 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - ESTRATÉGIA
SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	12.415,31	12.668,79	12.932,51	13.206,88
2	12.540,79	12.799,35	13.068,34	13.348,20
3	12.668,79	12.932,51	13.206,88	13.492,33
4	12.799,35	13.068,34	13.348,20	13.639,36
5	12.932,51	13.206,88	13.492,33	13.789,31
6	13.068,34	13.348,20	13.639,36	13.942,26
7	13.206,88	13.492,33	13.789,31	14.098,31
8	13.348,20	13.639,36	13.942,26	14.257,45
9	13.492,33	13.789,31	14.098,31	14.419,77
10	13.639,36	13.942,26	14.257,45	14.585,33
11	13.789,31	14.098,31	14.419,77	14.754,22
12	13.942,26	14.257,45	14.585,33	14.926,48
13	14.098,31	14.419,77	14.754,22	15.102,19
14	14.257,45	14.585,33	14.926,48	15.281,41
15	14.419,77	14.754,22	15.102,19	15.464,22
16	14.585,33	14.926,48	15.281,41	15.650,68
17	14.754,22	15.102,19	15.464,22	15.840,87
18	14.926,48	15.281,41	15.650,68	16.034,86

TABELA 2 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - PRORROGAÇÃO
DA CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 24 HORAS) NO
SAMU, SPA (INCLUSIVE URGÊNCIA) E MATERNIDADE

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	7.087,68	7.374,04	7.672,13	7.981,89
2	7.229,43	7.521,53	7.825,39	8.141,53
3	7.374,04	7.672,13	7.981,89	8.304,35
4	7.521,53	7.825,39	8.141,53	8.470,44
5	7.672,13	7.981,89	8.304,35	8.639,84
6	7.825,39	8.141,53	8.470,44	8.812,63
7	7.981,89	8.304,35	8.639,84	8.988,89
8	8.141,52	8.470,44	8.812,63	9.168,82
9	8.304,35	8.639,84	8.988,89	9.352,35
10	8.470,44	8.812,63	9.168,82	9.539,08
11	8.639,84	8.988,89	9.352,35	9.729,86
12	8.812,63	9.168,82	9.539,08	9.924,46
13	8.988,89	9.352,35	9.729,86	10.122,96
14	9.168,68	9.539,08	9.924,46	10.325,43
15	9.352,05	9.729,86	10.122,96	10.531,93
16	9.539,08	9.924,46	10.325,43	10.742,57
17	9.729,86	10.122,96	10.531,93	10.957,43
18	9.924,46	10.325,43	10.742,57	11.176,56



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS

Manaus, quarta-feira, 20 de maio de 2015.

Ano XVI, Edição 3651 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.979, DE 20 DE MAIO DE 2015

CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e Especialista em Saúde – Médico do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – Sems, submetidos ao regime estatutário, no percentual de 8,42 % (oito inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), dividido em duas parcelas iguais, sendo a primeira com índice de 4,21 %, a ser paga a partir de 2 de abril de 2015, e a segunda com índice de 4,21 %, a ser paga a partir de 1º de outubro de 2015, respectivamente, incidentes sobre a Tabela Financeira do Anexo II – Assistente em Saúde e Especialista em Saúde da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 1.871, de 26 de maio de 2014, bem como sobre a Tabela Financeira do Anexo II – Especialista em Saúde – Médico – da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 1.871, de 26 de maio de 2014.

Parágrafo único. O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo é extensivo:

I – aos servidores submetidos ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010;

II – aos empregados celetistas remanescentes e oriundos da Lei nº 1.870, de 12 de novembro de 1986; e

III – aos agentes comunitários de saúde, submetidos ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

Art. 2º Os subsídios dos servidores públicos da Saúde, previstos nos Anexos II, IV, Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e V, Tabelas 1, 2 e 3, da Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e os subsídios do Especialista em Saúde – Médico, previstos no Anexos II e III, Tabelas 1 e 2, da Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, passam a vigorar em conformidade com os Anexos I e II, correspondentes ao reajuste no percentual de 8,42 %, e com os Anexos III e IV, correspondentes ao reajuste no percentual de 4,21 % desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Sems.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros conforme o disposto no *caput* do art. 1º desta Lei.

Manaus, 20 de maio de 2015.

Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Márcio Lima Noronha
MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO I

SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DA SAÚDE, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 - REFERENTE À LEI 1.222 DE 26 DE MARÇO DE 2008

ANEXO II - TABELA FINANCEIRA
ESPECIALISTA EM SAÚDE E ASSISTENTE EM SAÚDE

PADRÃO	CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO BÁSICO (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO)				CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)			
	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.455,51	1.544,14	1.811,76	1.922,10	5.796,33	6.030,50	6.274,14	6.527,61
2	1.499,17	1.590,46	1.866,10	1.979,75	5.912,27	6.151,12	6.399,62	6.658,16
3	1.544,14	1.638,19	1.922,10	2.039,15	6.030,50	6.274,14	6.527,61	6.791,33
4	1.590,46	1.687,32	1.979,75	2.100,33	6.151,12	6.399,62	6.658,16	6.927,15
5	1.638,19	1.737,96	2.039,15	2.163,33	6.274,14	6.527,61	6.791,33	7.065,70
6	1.687,32	1.790,09	2.100,33	2.228,23	6.399,62	6.658,16	6.927,15	7.207,02
7	1.737,96	1.843,78	2.163,33	2.295,06	6.527,61	6.791,33	7.065,70	7.351,15
8	1.790,09	1.899,09	2.228,23	2.363,94	6.658,16	6.927,15	7.207,02	7.498,19
9	1.843,78	1.956,08	2.295,06	2.434,85	6.791,33	7.065,70	7.351,15	7.648,14
10	1.899,09	2.014,74	2.363,94	2.507,89	6.927,15	7.207,02	7.498,19	7.801,11
11	1.956,08	2.075,21	2.434,85	2.583,11	7.065,70	7.351,15	7.648,14	7.957,12
12	2.014,74	2.137,46	2.507,89	2.660,61	7.207,02	7.498,19	7.801,11	8.116,25
13	2.075,21	2.201,59	2.583,11	2.740,43	7.351,15	7.648,14	7.957,12	8.278,60
14	2.137,46	2.267,64	2.660,61	2.822,67	7.498,19	7.801,11	8.116,25	8.444,17
15	2.201,59	2.335,64	2.740,43	2.907,32	7.648,14	7.957,12	8.278,60	8.613,05
16	2.267,64	2.405,71	2.822,67	2.994,54	7.801,11	8.116,25	8.444,17	8.785,30
17	2.335,64	2.477,89	2.907,32	3.084,41	7.957,12	8.278,60	8.613,05	8.961,01
18	2.405,71	2.552,24	2.994,54	3.176,92	8.116,25	8.444,17	8.785,30	9.140,23

ANEXO IV

QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE, CARGOS QUE AS EXERCEM E CORRESPONDENTES DOS SUBSÍDIOS ESPECIAIS

TABELA 1 - ASSISTENTE EM SAÚDE - RÁDIO OPERADOR/MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO (MAIS 3 PLANTÕES/MÊS)

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.404,49	2.493,12	2.760,74	2.871,08
2	2.448,15	2.539,44	2.815,08	2.928,73
3	2.493,12	2.587,17	2.871,08	2.988,13
4	2.539,44	2.636,30	2.928,73	3.049,31
5	2.587,17	2.686,94	2.988,13	3.112,31
6	2.636,30	2.739,07	3.049,31	3.177,21
7	2.686,94	2.792,76	3.112,31	3.244,04
8	2.739,07	2.848,07	3.177,21	3.312,92
9	2.792,76	2.905,06	3.244,04	3.383,83
10	2.848,07	2.963,72	3.312,92	3.456,87
11	2.905,06	3.024,19	3.383,83	3.532,09
12	2.963,72	3.086,44	3.456,87	3.609,59
13	3.024,19	3.150,57	3.532,09	3.689,41
14	3.086,44	3.216,62	3.609,59	3.771,65
15	3.150,57	3.284,62	3.689,41	3.856,30
16	3.216,62	3.354,69	3.771,65	3.943,52
17	3.284,62	3.426,87	3.856,30	4.033,39
18	3.354,69	3.501,22	3.943,52	4.125,90

TABELA 2 - ASSISTENTE EM SAÚDE - (AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM) EM EXERCÍCIO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.848,18	1.936,81	2.204,43	2.314,77
2	1.891,84	1.983,13	2.258,77	2.372,42
3	1.936,81	2.030,86	2.314,77	2.431,82
4	1.983,13	2.079,99	2.372,42	2.493,00
5	2.030,86	2.130,63	2.431,82	2.556,00
6	2.079,99	2.182,76	2.493,00	2.620,90
7	2.130,63	2.236,45	2.556,00	2.687,73
8	2.182,76	2.291,76	2.620,90	2.756,61
9	2.236,45	2.348,75	2.687,73	2.827,52
10	2.291,76	2.407,41	2.756,61	2.900,56
11	2.348,75	2.467,88	2.827,52	2.975,78
12	2.407,41	2.530,13	2.900,56	3.053,28
13	2.467,88	2.594,26	2.975,78	3.133,10
14	2.530,13	2.660,31	3.053,28	3.215,34
15	2.594,26	2.728,31	3.133,10	3.299,99
16	2.660,31	2.798,38	3.215,34	3.387,21
17	2.728,31	2.870,56	3.299,99	3.477,08
18	2.798,38	2.944,91	3.387,21	3.569,59

TABELA 3 - ASSISTENTE EM SAÚDE - (AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU - COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 3 PLANTÕES/MÊS A MAIS)

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.206,09	2.294,72	2.562,34	2.672,68
2	2.249,75	2.341,04	2.616,68	2.730,33
3	2.294,72	2.388,77	2.672,68	2.789,73
4	2.341,04	2.437,90	2.730,33	2.850,91
5	2.388,77	2.488,54	2.789,73	2.913,91
6	2.437,90	2.540,67	2.850,91	2.978,81
7	2.488,54	2.594,36	2.913,91	3.045,64
8	2.540,67	2.649,67	2.978,81	3.114,52
9	2.594,36	2.706,66	3.045,64	3.185,43
10	2.649,67	2.765,32	3.114,52	3.258,47
11	2.706,66	2.825,79	3.185,43	3.333,69
12	2.765,32	2.888,04	3.258,47	3.411,19
13	2.825,79	2.952,17	3.333,69	3.491,01
14	2.888,04	3.018,22	3.411,19	3.573,25
15	2.952,17	3.086,22	3.491,01	3.657,90
16	3.018,22	3.156,29	3.573,25	3.745,12
17	3.086,22	3.228,47	3.657,90	3.834,99
18	3.156,29	3.302,82	3.745,12	3.927,50

TABELA 4 - ASSISTENTE EM SAÚDE - (ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL) EM EXERCÍCIO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.148,18	2.236,81	2.504,43	2.614,77
2	2.191,84	2.283,13	2.558,77	2.672,42
3	2.236,81	2.330,86	2.614,77	2.731,82
4	2.283,13	2.379,99	2.672,42	2.793,00
5	2.330,86	2.430,63	2.731,82	2.856,00
6	2.379,99	2.482,76	2.793,00	2.920,90
7	2.430,63	2.536,45	2.856,00	2.987,73
8	2.482,76	2.591,76	2.920,90	3.056,61
9	2.536,45	2.648,75	2.987,73	3.127,52
10	2.591,76	2.707,41	3.056,61	3.200,56
11	2.648,75	2.767,88	3.127,52	3.275,78
12	2.707,41	2.830,13	3.200,56	3.353,28
13	2.767,88	2.894,26	3.275,78	3.433,10
14	2.830,13	2.960,31	3.353,28	3.515,34
15	2.894,26	3.028,31	3.433,10	3.599,99
16	2.960,31	3.098,38	3.515,34	3.687,21
17	3.028,31	3.170,56	3.599,99	3.777,08
18	3.098,38	3.244,91	3.687,21	3.869,59

TABELA 5 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRÚRGIO DENTISTA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	9.408,33	9.788,42	10.183,88	10.595,31
2	9.596,51	9.984,20	10.387,56	10.807,21
3	9.788,42	10.183,88	10.595,31	11.023,36
4	9.984,20	10.387,56	10.807,21	11.243,82
5	10.183,88	10.595,31	11.023,36	11.468,71
6	10.387,56	10.807,21	11.243,82	11.698,09
7	10.595,31	11.023,36	11.468,71	11.932,04
8	10.807,21	11.243,82	11.698,09	12.170,70
9	11.023,36	11.468,71	11.932,04	12.414,10
10	11.243,82	11.698,09	12.170,70	12.662,39
11	11.468,71	11.932,04	12.414,10	12.915,62
12	11.698,09	12.170,70	12.662,39	13.173,92
13	11.932,04	12.414,10	12.915,62	13.437,43
14	12.170,70	12.662,39	13.173,92	13.706,17
15	12.414,10	12.915,62	13.437,43	13.980,29
16	12.662,39	13.173,92	13.706,17	14.259,89
17	12.915,62	13.437,43	13.980,29	14.545,09
18	13.173,92	13.706,17	14.259,89	14.835,99

TABELA 6 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	7.248,83	7.483,00	7.726,64	7.980,11
2	7.364,77	7.603,62	7.852,12	8.110,66
3	7.483,00	7.726,64	7.980,11	8.243,83
4	7.603,62	7.852,12	8.110,66	8.379,65
5	7.726,64	7.980,11	8.243,83	8.518,20
6	7.852,12	8.110,66	8.379,65	8.659,52
7	7.980,11	8.243,83	8.518,20	8.803,65
8	8.110,66	8.379,65	8.659,52	8.950,69
9	8.243,83	8.518,20	8.803,65	9.100,64
10	8.379,65	8.659,52	8.950,69	9.253,61
11	8.518,20	8.803,65	9.100,64	9.409,62
12	8.659,52	8.950,69	9.253,61	9.568,75
13	8.803,65	9.100,64	9.409,62	9.731,10
14	8.950,69	9.253,61	9.568,75	9.896,67
15	9.100,64	9.409,62	9.731,10	10.065,55
16	9.253,61	9.568,75	9.896,67	10.237,80
17	9.409,62	9.731,10	10.065,55	10.413,51
18	9.568,75	9.896,67	10.237,80	10.592,73

TABELA 7 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - AUDITOR EM SAÚDE - JORNADA DE 40 HORAS - ESPECIALISTAS EM SAÚDE OU ASSISTENTE EM SAÚDE NO EXERCÍCIO DE AUDITORIA EM SAÚDE POR ATO DO TITULAR DA SEMSA, PASSADO EM DATA ANTERIOR A ESTA LEI (JORNADA DE 40 HORAS)

PADRÃO	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	3.530,51	3.619,14	3.886,76	3.997,10	7.871,33	8.105,50	8.349,14	8.602,61
2	3.574,17	3.665,46	3.941,10	4.054,75	7.987,27	8.226,12	8.474,62	8.733,16
3	3.619,14	3.713,19	3.997,10	4.114,15	8.105,50	8.349,14	8.602,61	8.866,33
4	3.665,46	3.762,32	4.054,75	4.175,33	8.226,12	8.474,62	8.733,16	9.002,15
5	3.713,19	3.812,96	4.114,15	4.238,33	8.349,14	8.602,61	8.866,33	9.140,70
6	3.762,32	3.865,09	4.175,33	4.303,23	8.474,62	8.733,16	9.002,15	9.282,02
7	3.812,96	3.918,78	4.238,33	4.370,06	8.602,61	8.866,33	9.140,70	9.426,15
8	3.865,09	3.974,09	4.303,23	4.438,94	8.733,16	9.002,15	9.282,02	9.573,19
9	3.918,78	4.031,08	4.370,06	4.509,85	8.866,33	9.140,70	9.426,15	9.723,14
10	3.974,09	4.089,74	4.438,94	4.582,89	9.002,15	9.282,02	9.573,19	9.876,11
11	4.031,08	4.150,21	4.509,85	4.658,11	9.140,70	9.426,15	9.723,14	10.032,12
12	4.089,74	4.212,46	4.582,89	4.735,61	9.282,02	9.573,19	9.876,11	10.191,25
13	4.150,21	4.276,59	4.658,11	4.815,43	9.426,15	9.723,14	10.032,12	10.353,60
14	4.212,46	4.342,64	4.735,61	4.897,67	9.573,19	9.876,11	10.191,25	10.519,17
15	4.276,59	4.410,64	4.815,43	4.982,32	9.723,14	10.032,12	10.353,60	10.688,05
16	4.342,64	4.480,71	4.897,67	5.069,54	9.876,11	10.191,25	10.519,17	10.860,30
17	4.410,64	4.552,89	4.982,32	5.159,41	10.032,12	10.353,60	10.688,05	11.036,01
18	4.480,71	4.627,24	5.069,54	5.251,92	10.191,25	10.519,17	10.860,30	11.215,23

ANEXO V

SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE) E DO ASSISTENTE EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE I)

TABELA 1 - DE 50 ATÉ 500 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	2.503,42	2.613,76	6.487,99	6.722,16	6.965,80	7.219,27
2	2.557,76	2.671,41	6.603,93	6.842,78	7.091,28	7.349,82
3	2.613,76	2.730,81	6.722,16	6.965,80	7.219,27	7.482,99
4	2.671,41	2.791,99	6.842,78	7.091,28	7.349,82	7.618,81
5	2.730,81	2.854,99	6.965,80	7.219,27	7.482,99	7.757,36
6	2.791,99	2.919,89	7.091,28	7.349,82	7.618,81	7.898,68
7	2.854,99	2.986,72	7.219,27	7.482,99	7.757,36	8.042,81
8	2.919,89	3.055,60	7.349,82	7.618,81	7.898,68	8.189,85
9	2.986,72	3.126,51	7.482,99	7.757,36	8.042,81	8.339,80
10	3.055,60	3.199,55	7.618,81	7.898,68	8.189,85	8.492,77
11	3.126,51	3.274,77	7.757,36	8.042,81	8.339,80	8.648,78
12	3.199,55	3.352,27	7.898,68	8.189,85	8.492,77	8.807,91
13	3.274,77	3.432,09	8.042,81	8.339,80	8.648,78	8.970,26
14	3.352,27	3.514,33	8.189,85	8.492,77	8.807,91	9.135,83
15	3.432,09	3.598,98	8.339,80	8.648,78	8.970,26	9.304,71
16	3.514,33	3.686,20	8.492,77	8.807,91	9.135,83	9.476,96
17	3.598,98	3.776,07	8.648,78	8.970,26	9.304,71	9.652,67
18	3.686,20	3.868,58	8.807,91	9.135,83	9.476,96	9.831,89

TABELA 2 - DE 500 ATÉ 1.000 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	3.195,09	3.305,43	7.179,66	7.413,83	7.657,47	7.910,94
2	3.249,43	3.363,08	7.295,60	7.534,45	7.782,95	8.041,49
3	3.305,43	3.422,48	7.413,83	7.657,47	7.910,94	8.174,66
4	3.363,08	3.483,66	7.534,45	7.782,95	8.041,49	8.310,48
5	3.422,48	3.546,66	7.657,47	7.910,94	8.174,66	8.449,03
6	3.483,66	3.611,56	7.782,95	8.041,49	8.310,48	8.590,35
7	3.546,66	3.678,39	7.910,94	8.174,66	8.449,03	8.734,48
8	3.611,56	3.747,27	8.041,49	8.310,48	8.590,35	8.881,52
9	3.678,39	3.818,18	8.174,66	8.449,03	8.734,48	9.031,47
10	3.747,27	3.891,22	8.310,48	8.590,35	8.881,52	9.184,44
11	3.818,18	3.966,44	8.449,03	8.734,48	9.031,47	9.340,45
12	3.891,22	4.043,94	8.590,35	8.881,52	9.184,44	9.499,58
13	3.966,44	4.123,76	8.734,48	9.031,47	9.340,45	9.661,93
14	4.043,94	4.206,00	8.881,52	9.184,44	9.499,58	9.827,50
15	4.123,76	4.290,65	9.031,47	9.340,45	9.661,93	9.996,38
16	4.206,00	4.377,87	9.184,44	9.499,58	9.827,50	10.168,63
17	4.290,65	4.467,74	9.340,45	9.661,93	9.996,38	10.344,34
18	4.377,87	4.560,25	9.499,58	9.827,50	10.168,63	10.523,56

TABELA 3 - DE 1.000 ATÉ 1.500 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	3.886,76	3.997,10	7.871,33	8.105,50	8.349,14	8.602,61
2	3.941,10	4.054,75	7.987,27	8.226,12	8.474,62	8.733,16
3	3.997,10	4.114,15	8.105,50	8.349,14	8.602,61	8.866,33
4	4.054,75	4.175,33	8.226,12	8.474,62	8.733,16	9.002,15
5	4.114,15	4.238,33	8.349,14	8.602,61	8.866,33	9.140,70
6	4.175,33	4.303,23	8.474,62	8.733,16	9.002,15	9.282,02
7	4.238,33	4.370,06	8.602,61	8.866,33	9.140,70	9.426,15
8	4.303,23	4.438,94	8.733,16	9.002,15	9.282,02	9.573,19
9	4.370,06	4.509,85	8.866,33	9.140,70	9.426,15	9.723,14
10	4.438,94	4.582,89	9.002,15	9.282,02	9.573,19	9.876,11
11	4.509,85	4.658,11	9.140,70	9.426,15	9.723,14	10.032,12
12	4.582,89	4.735,61	9.282,02	9.573,19	9.876,11	10.191,25
13	4.658,11	4.815,43	9.426,15	9.723,14	10.032,12	10.353,60
14	4.735,61	4.897,67	9.573,19	9.876,11	10.191,25	10.519,17
15	4.815,43	4.982,32	9.723,14	10.032,12	10.353,60	10.688,05
16	4.897,67	5.069,54	9.876,11	10.191,25	10.519,17	10.860,30
17	4.982,32	5.159,41	10.032,12	10.353,60	10.688,05	11.036,01
18	5.069,54	5.251,92	10.191,25	10.519,17	10.860,30	11.215,23

ANEXO II

SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2015 - REFERENTE À LEI 1.223 DE 26 DE MARÇO DE 2008

ANEXO II

TABELA FINANCEIRA DE SUBSÍDIOS - ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	6.527,61	6.791,33	7.065,70	7.351,15
2	6.658,16	6.927,16	7.207,02	7.498,19
3	6.791,33	7.065,70	7.351,15	7.648,14
4	6.927,16	7.207,02	7.498,19	7.801,11
5	7.065,70	7.351,15	7.648,14	7.957,12
6	7.207,02	7.498,19	7.801,11	8.116,25
7	7.351,15	7.648,14	7.957,12	8.278,60
8	7.498,19	7.801,11	8.116,25	8.444,17
9	7.648,14	7.957,12	8.278,60	8.613,05
10	7.801,11	8.116,25	8.444,17	8.785,30
11	7.957,12	8.278,60	8.613,05	8.961,01
12	8.116,25	8.444,17	8.785,30	9.140,23
13	8.278,60	8.613,05	8.961,01	9.323,04
14	8.444,17	8.785,30	9.140,23	9.509,50
15	8.613,05	8.961,01	9.323,04	9.699,69
16	8.785,30	9.140,23	9.509,50	9.893,69
17	8.961,01	9.323,04	9.699,69	10.091,56
18	9.140,23	9.509,50	9.893,69	10.293,39

ANEXO III

QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE

TABELA 1 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	12.668,78	12.932,50	13.206,87	13.492,32
2	12.799,33	13.068,33	13.348,19	13.639,36
3	12.932,50	13.206,87	13.492,32	13.789,31
4	13.068,33	13.348,19	13.639,36	13.942,28
5	13.206,87	13.492,32	13.789,31	14.098,29
6	13.348,19	13.639,36	13.942,28	14.257,42
7	13.492,32	13.789,31	14.098,29	14.419,77
8	13.639,36	13.942,28	14.257,42	14.585,34
9	13.789,31	14.098,29	14.419,77	14.754,22
10	13.942,28	14.257,42	14.585,34	14.926,47
11	14.098,29	14.419,77	14.754,22	15.102,18
12	14.257,42	14.585,34	14.926,47	15.281,40
13	14.419,77	14.754,22	15.102,18	15.464,21
14	14.585,34	14.926,47	15.281,40	15.650,67
15	14.754,22	15.102,18	15.464,21	15.840,86
16	14.926,47	15.281,40	15.650,67	16.034,86
17	15.102,18	15.464,21	15.840,86	16.232,73
18	15.281,40	15.650,67	16.034,86	16.434,56

TABELA 2 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - PRORROGAÇÃO DA CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 24 HORAS) NO SAMU, SPA (INCLUSIVE URGÊNCIA) E MATERNIDADE

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	7.341,15	7.637,75	7.946,49	8.267,33
2	7.487,97	7.790,51	8.105,24	8.432,69
3	7.637,75	7.946,49	8.267,33	8.601,33
4	7.790,51	8.105,24	8.432,69	8.773,36
5	7.946,49	8.267,33	8.601,33	8.948,82
6	8.105,24	8.432,69	8.773,36	9.127,79
7	8.267,33	8.601,33	8.948,82	9.310,35
8	8.432,69	8.773,36	9.127,79	9.496,71
9	8.601,33	8.948,82	9.310,35	9.686,80
10	8.773,36	9.127,79	9.496,71	9.880,22
11	8.948,82	9.310,35	9.686,80	10.077,82
12	9.127,79	9.496,71	9.880,22	10.279,38
13	9.310,35	9.686,80	10.077,82	10.484,98
14	9.496,71	9.880,22	10.279,38	10.694,69
15	9.686,80	10.077,82	10.484,98	10.908,57
16	9.880,22	10.279,38	10.694,69	11.126,75
17	10.077,82	10.484,98	10.908,57	11.349,29
18	10.279,38	10.694,69	11.126,75	11.576,26

ANEXO III

SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DA SAÚDE, RETROATIVO A 02 DE ABRIL DE 2015 - REFERENTE À LEI 1.222 DE 26 DE MARÇO DE 2008

ANEXO II - TABELA FINANCEIRA

ESPECIALISTA EM SAÚDE E ASSISTENTE EM SAÚDE

PADRÃO	CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO BÁSICO (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO)				CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)			
	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.398,99	1.484,18	1.741,40	1.847,46	5.571,25	5.796,33	6.030,51	6.274,14
2	1.440,95	1.528,71	1.793,64	1.902,87	5.682,69	5.912,27	6.151,12	6.399,62
3	1.484,18	1.574,58	1.847,46	1.959,97	5.796,33	6.030,51	6.274,14	6.527,62
4	1.528,71	1.621,80	1.902,87	2.018,77	5.912,27	6.151,12	6.399,62	6.658,17
5	1.574,58	1.670,48	1.959,97	2.079,33	6.030,51	6.274,14	6.527,62	6.791,34
6	1.621,80	1.720,58	2.018,77	2.141,71	6.151,12	6.399,62	6.658,17	6.927,17
7	1.670,48	1.772,18	2.079,33	2.205,95	6.274,14	6.527,62	6.791,34	7.065,71
8	1.720,58	1.825,35	2.141,71	2.272,15	6.399,62	6.658,17	6.927,17	7.207,03
9	1.772,18	1.880,12	2.205,95	2.340,30	6.527,62	6.791,34	7.065,71	7.351,16
10	1.825,35	1.936,51	2.272,15	2.410,50	6.658,17	6.927,17	7.207,03	7.498,19
11	1.880,12	1.994,63	2.340,30	2.482,81	6.791,34	7.065,71	7.351,16	7.648,14
12	1.936,51	2.054,46	2.410,50	2.557,29	6.927,17	7.207,03	7.498,19	7.801,09
13	1.994,63	2.116,10	2.482,81	2.634,02	7.065,71	7.351,16	7.648,14	7.957,14
14	2.054,46	2.179,58	2.557,29	2.713,06	7.207,03	7.498,19	7.801,09	8.116,28
15	2.116,10	2.244,95	2.634,02	2.794,43	7.351,16	7.648,14	7.957,14	8.278,60
16	2.179,58	2.312,29	2.713,06	2.878,27	7.498,19	7.801,09	8.116,28	8.444,16
17	2.244,95	2.381,68	2.794,43	2.964,64	7.648,14	7.957,14	8.278,60	8.613,05
18	2.312,29	2.453,13	2.878,27	3.053,56	7.801,09	8.116,28	8.444,16	8.785,31

ANEXO IV

QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE, CARGOS QUE AS EXERCEM E CORRESPONDENTES DOS SUBSÍDIOS ESPECIAIS

TABELA 1 - ASSISTENTE EM SAÚDE - RÁDIO OPERADOR/MOTORISTA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA) EXTENSÃO DE JORNADA DE TRABALHO (MAIS 3 PLANTÕES/MÊS)

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.347,97	2.433,16	2.690,38	2.796,44
2	2.389,93	2.477,69	2.742,62	2.851,85
3	2.433,16	2.523,56	2.796,44	2.908,95
4	2.477,69	2.570,78	2.851,85	2.967,75
5	2.523,56	2.619,46	2.908,95	3.028,31
6	2.570,78	2.669,56	2.967,75	3.090,69
7	2.619,46	2.721,16	3.028,31	3.154,93
8	2.669,56	2.774,33	3.090,69	3.221,13
9	2.721,16	2.829,10	3.154,93	3.289,28
10	2.774,33	2.885,49	3.221,13	3.359,48
11	2.829,10	2.943,61	3.289,28	3.431,79
12	2.885,49	3.003,44	3.359,48	3.506,27
13	2.943,61	3.065,08	3.431,79	3.583,00
14	3.003,44	3.128,56	3.506,27	3.662,04
15	3.065,08	3.193,93	3.583,00	3.743,41
16	3.128,56	3.261,27	3.662,04	3.827,25
17	3.193,93	3.330,66	3.743,41	3.913,62
18	3.261,27	3.402,11	3.827,25	4.002,54

TABELA 2 - ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM EXERCÍCIO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	1.791,66	1.876,85	2.134,07	2.240,13
2	1.833,62	1.921,38	2.186,31	2.295,54
3	1.876,85	1.967,25	2.240,13	2.352,64
4	1.921,38	2.014,47	2.295,54	2.411,44
5	1.967,25	2.063,15	2.352,64	2.472,00
6	2.014,47	2.113,25	2.411,44	2.534,38
7	2.063,15	2.164,85	2.472,00	2.598,62
8	2.113,25	2.218,02	2.534,38	2.664,82
9	2.164,85	2.272,79	2.598,62	2.732,97
10	2.218,02	2.329,18	2.664,82	2.803,17
11	2.272,79	2.387,30	2.732,97	2.875,48
12	2.329,18	2.447,13	2.803,17	2.949,96
13	2.387,30	2.508,77	2.875,48	3.026,69
14	2.447,13	2.572,25	2.949,96	3.105,73
15	2.508,77	2.637,62	3.026,69	3.187,10
16	2.572,25	2.704,96	3.105,73	3.270,94
17	2.637,62	2.774,35	3.187,10	3.357,31
18	2.704,96	2.845,80	3.270,94	3.446,23

TABELA 3 - ASSISTENTE EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU - COM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 3 PLANTÕES/MÊS A MAIS)

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.149,57	2.234,76	2.491,98	2.598,04
2	2.191,53	2.279,29	2.544,22	2.653,45
3	2.234,76	2.325,16	2.598,04	2.710,55
4	2.279,29	2.372,38	2.653,45	2.769,35
5	2.325,16	2.421,06	2.710,55	2.829,91
6	2.372,38	2.471,16	2.769,35	2.892,29
7	2.421,06	2.522,76	2.829,91	2.956,53
8	2.471,16	2.575,93	2.892,29	3.022,73
9	2.522,76	2.630,70	2.956,53	3.090,88
10	2.575,93	2.687,09	3.022,73	3.161,08
11	2.630,70	2.745,21	3.090,88	3.233,39
12	2.687,09	2.805,04	3.161,08	3.307,87
13	2.745,21	2.866,68	3.233,39	3.384,60
14	2.805,04	2.930,16	3.307,87	3.463,64
15	2.866,68	2.995,53	3.384,60	3.545,01
16	2.930,16	3.062,87	3.463,64	3.628,85
17	2.995,53	3.132,26	3.545,01	3.715,22
18	3.062,87	3.203,71	3.628,85	3.804,14

TABELA 4 - ASSISTENTE EM SAÚDE - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL EM EXERCÍCIO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	A	B	C	D
1	2.091,66	2.176,85	2.434,07	2.540,13
2	2.133,62	2.221,38	2.486,31	2.595,54
3	2.176,85	2.267,25	2.540,13	2.652,64
4	2.221,38	2.314,47	2.595,54	2.711,44
5	2.267,25	2.363,15	2.652,64	2.772,00
6	2.314,47	2.413,25	2.711,44	2.834,38
7	2.363,15	2.464,85	2.772,00	2.898,62
8	2.413,25	2.518,02	2.834,38	2.964,82
9	2.464,85	2.572,79	2.898,62	3.032,97
10	2.518,02	2.629,18	2.964,82	3.103,17
11	2.572,79	2.687,30	3.032,97	3.175,48
12	2.629,18	2.747,13	3.103,17	3.249,96
13	2.687,30	2.808,77	3.175,48	3.326,69
14	2.747,13	2.872,25	3.249,96	3.405,73
15	2.808,77	2.937,62	3.326,69	3.487,10
16	2.872,25	3.004,96	3.405,73	3.570,94
17	2.937,62	3.074,35	3.487,10	3.657,31
18	3.004,96	3.145,80	3.570,94	3.746,23

TABELA 5 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	9.183,25	9.554,25	9.940,25	10.341,84
2	9.366,93	9.745,35	10.139,06	10.548,67
3	9.554,25	9.940,25	10.341,84	10.759,65
4	9.745,35	10.139,06	10.548,67	10.974,84
5	9.940,25	10.341,84	10.759,65	11.194,35
6	10.139,06	10.548,67	10.974,84	11.418,24
7	10.341,84	10.759,65	11.194,35	11.646,60
8	10.548,67	10.974,84	11.418,24	11.879,54
9	10.759,65	11.194,35	11.646,60	12.117,12
10	10.974,84	11.418,24	11.879,54	12.359,47
11	11.194,35	11.646,60	12.117,12	12.606,64
12	11.418,24	11.879,54	12.359,47	12.858,76
13	11.646,60	12.117,12	12.606,64	13.115,97
14	11.879,54	12.359,47	12.858,76	13.378,28
15	12.117,12	12.606,64	13.115,97	13.645,84
16	12.359,47	12.858,76	13.378,28	13.918,75
17	12.606,64	13.115,97	13.645,84	14.197,13
18	12.858,76	13.378,28	13.918,75	14.481,07

TABELA 6 - ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO –
PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

PADRÃO	CLASSE			
	E	F	G	H
1	7.023,75	7.248,83	7.483,01	7.726,64
2	7.135,19	7.364,77	7.603,62	7.852,12
3	7.248,83	7.483,01	7.726,64	7.980,12
4	7.364,77	7.603,62	7.852,12	8.110,67
5	7.483,01	7.726,64	7.980,12	8.243,84
6	7.603,62	7.852,12	8.110,67	8.379,67
7	7.726,64	7.980,12	8.243,84	8.518,21
8	7.852,12	8.110,67	8.379,67	8.659,53
9	7.980,12	8.243,84	8.518,21	8.803,66
10	8.110,67	8.379,67	8.659,53	8.950,69
11	8.243,84	8.518,21	8.803,66	9.100,64
12	8.379,67	8.659,53	8.950,69	9.253,59
13	8.518,21	8.803,66	9.100,64	9.409,64
14	8.659,53	8.950,69	9.253,59	9.568,78
15	8.803,66	9.100,64	9.409,64	9.731,10
16	8.950,69	9.253,59	9.568,78	9.896,66
17	9.100,64	9.409,64	9.731,10	10.065,55
18	9.253,59	9.568,78	9.896,66	10.237,81

TABELA 7 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - AUDITOR EM SAÚDE –
JORNADA DE 40 HORAS - ESPECIALISTAS EM SAÚDE OU
ASSISTENTE EM SAÚDE NO EXERCÍCIO DE AUDITORIA EM SAÚDE
POR ATO DO TITULAR DA SEMSA, PASSADO EM DATA ANTERIOR
A ESTA LEI (JORNADA DE 40 HORAS)

PADRÃO	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	3.473,99	3.559,18	3.816,40	3.922,46	7.646,25	7.871,33	8.105,51	8.349,14
2	3.515,95	3.603,71	3.868,64	3.977,87	7.757,69	7.987,27	8.226,12	8.474,62
3	3.559,18	3.649,58	3.922,46	4.034,97	7.871,33	8.105,51	8.349,14	8.602,62
4	3.603,71	3.696,80	3.977,87	4.093,77	7.987,27	8.226,12	8.474,62	8.733,17
5	3.649,58	3.745,48	4.034,97	4.154,33	8.105,51	8.349,14	8.602,62	8.866,34
6	3.696,80	3.795,58	4.093,77	4.216,71	8.226,12	8.474,62	8.733,17	9.002,17
7	3.745,48	3.847,18	4.154,33	4.280,95	8.349,14	8.602,62	8.866,34	9.140,71
8	3.795,58	3.900,35	4.216,71	4.347,15	8.474,62	8.733,17	9.002,17	9.282,03
9	3.847,18	3.955,12	4.280,95	4.415,30	8.602,62	8.866,34	9.140,71	9.426,16
10	3.900,35	4.011,51	4.347,15	4.485,50	8.733,17	9.002,17	9.282,03	9.573,19
11	3.955,12	4.069,63	4.415,30	4.557,81	8.866,34	9.140,71	9.426,16	9.723,14
12	4.011,51	4.129,46	4.485,50	4.632,29	9.002,17	9.282,03	9.573,19	9.876,09
13	4.069,63	4.191,10	4.557,81	4.709,02	9.140,71	9.426,16	9.723,14	10.032,14
14	4.129,46	4.254,58	4.632,29	4.788,06	9.282,03	9.573,19	9.876,09	10.191,28
15	4.191,10	4.319,95	4.709,02	4.869,43	9.426,16	9.723,14	10.032,14	10.353,60
16	4.254,58	4.387,29	4.788,06	4.953,27	9.573,19	9.876,09	10.191,28	10.519,16
17	4.319,95	4.456,68	4.869,43	5.039,64	9.723,14	10.032,14	10.353,60	10.688,05
18	4.387,29	4.528,13	4.953,27	5.128,56	9.876,09	10.191,28	10.519,16	10.860,31

ANEXO V

SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE) E DO
ASSISTENTE EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE I)

TABELA 1 - DE 50 ATÉ 500 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	2.433,06	2.539,12	6.262,91	6.487,99	6.722,17	6.965,80
2	2.485,30	2.594,53	6.374,35	6.603,93	6.842,78	7.091,28
3	2.539,12	2.651,63	6.487,99	6.722,17	6.965,80	7.219,28
4	2.594,53	2.710,43	6.603,93	6.842,78	7.091,28	7.349,83
5	2.651,63	2.770,99	6.722,17	6.965,80	7.219,28	7.483,00
6	2.710,43	2.833,37	6.842,78	7.091,28	7.349,83	7.618,83
7	2.770,99	2.897,61	6.965,80	7.219,28	7.483,00	7.757,37
8	2.833,37	2.963,81	7.091,28	7.349,83	7.618,83	7.898,69
9	2.897,61	3.031,96	7.219,28	7.483,00	7.757,37	8.042,82
10	2.963,81	3.102,16	7.349,83	7.618,83	7.898,69	8.189,85
11	3.031,96	3.174,47	7.483,00	7.757,37	8.042,82	8.339,80
12	3.102,16	3.248,95	7.618,83	7.898,69	8.189,85	8.492,75
13	3.174,47	3.325,68	7.757,37	8.042,82	8.339,80	8.648,80
14	3.248,95	3.404,72	7.898,69	8.189,85	8.492,75	8.807,94
15	3.325,68	3.486,09	8.042,82	8.339,80	8.648,80	8.970,26
16	3.404,72	3.569,93	8.189,85	8.492,75	8.807,94	9.135,82
17	3.486,09	3.656,30	8.339,80	8.648,80	8.970,26	9.304,71
18	3.569,93	3.745,22	8.492,75	8.807,94	9.135,82	9.476,97

TABELA 2 - DE 500 ATÉ 1.000 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	3.124,73	3.230,79	6.954,58	7.179,66	7.413,84	7.657,47
2	3.176,97	3.286,20	7.066,02	7.295,60	7.534,45	7.782,95
3	3.230,79	3.343,30	7.179,66	7.413,84	7.657,47	7.910,95
4	3.286,20	3.402,10	7.295,60	7.534,45	7.782,95	8.041,50
5	3.343,30	3.462,66	7.413,84	7.657,47	7.910,95	8.174,67
6	3.402,10	3.525,04	7.534,45	7.782,95	8.041,50	8.310,50
7	3.462,66	3.589,28	7.657,47	7.910,95	8.174,67	8.449,04
8	3.525,04	3.655,48	7.782,95	8.041,50	8.310,50	8.590,36
9	3.589,28	3.723,63	7.910,95	8.174,67	8.449,04	8.734,49
10	3.655,48	3.793,83	8.041,50	8.310,50	8.590,36	8.881,52
11	3.723,63	3.866,14	8.174,67	8.449,04	8.734,49	9.031,47
12	3.793,83	3.940,62	8.310,50	8.590,36	8.881,52	9.184,42
13	3.866,14	4.017,35	8.449,04	8.734,49	9.031,47	9.340,47
14	3.940,62	4.096,39	8.590,36	8.881,52	9.184,42	9.499,61
15	4.017,35	4.177,76	8.734,49	9.031,47	9.340,47	9.661,93
16	4.096,39	4.261,60	8.881,52	9.184,42	9.499,61	9.827,49
17	4.177,76	4.347,97	9.031,47	9.340,47	9.661,93	9.996,38
18	4.261,60	4.436,89	9.184,42	9.499,61	9.827,49	10.168,64

TABELA 3 - DE 1.000 ATÉ 1.500 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	3.816,40	3.922,46	7.646,25	7.871,33	8.105,51	8.349,14
2	3.868,64	3.977,87	7.757,69	7.987,27	8.226,12	8.474,62
3	3.922,46	4.034,97	7.871,33	8.105,51	8.349,14	8.602,62
4	3.977,87	4.093,77	7.987,27	8.226,12	8.474,62	8.733,17
5	4.034,97	4.154,33	8.105,51	8.349,14	8.602,62	8.866,34
6	4.093,77	4.216,71	8.226,12	8.474,62	8.733,17	9.002,17
7	4.154,33	4.280,95	8.349,14	8.602,62	8.866,34	9.140,71
8	4.216,71	4.347,15	8.474,62	8.733,17	9.002,17	9.282,03
9	4.280,95	4.415,30	8.602,62	8.866,34	9.140,71	9.426,16
10	4.347,15	4.485,50	8.733,17	9.002,17	9.282,03	9.573,19
11	4.415,30	4.557,81	8.866,34	9.140,71	9.426,16	9.723,14
12	4.485,50	4.632,29	9.002,17	9.282,03	9.573,19	9.876,09
13	4.557,81	4.709,02	9.140,71	9.426,16	9.723,14	10.032,14
14	4.632,29	4.788,06	9.282,03	9.573,19	9.876,09	10.191,28
15	4.709,02	4.869,43	9.426,16	9.723,14	10.032,14	10.353,60
16	4.788,06	4.953,27	9.573,19	9.876,09	10.191,28	10.519,16
17	4.869,43	5.039,64	9.723,14	10.032,14	10.353,60	10.688,05
18	4.953,27	5.128,56	9.876,09	10.191,28	10.519,16	10.860,31

ANEXO IV

SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, RETROATIVO A
2 DE ABRIL DE 2014 - REFERENTE À LEI 1.223 DE 26 DE MARÇO DE
2008

ANEXO II

TABELA FINANCEIRA DE SUBSÍDIOS - ESPECIALISTA EM SAÚDE -
MÉDICO

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	6.274,14	6.527,62	6.791,34	7.065,71
2	6.399,62	6.658,18	6.927,17	7.207,03
3	6.527,62	6.791,34	7.065,71	7.351,16
4	6.658,18	6.927,17	7.207,03	7.498,19
5	6.791,34	7.065,71	7.351,16	7.648,14
6	6.927,17	7.207,03	7.498,19	7.801,09
7	7.065,71	7.351,16	7.648,14	7.957,14
8	7.207,03	7.498,19	7.801,09	8.116,28
9	7.351,16	7.648,14	7.957,14	8.278,60
10	7.498,19	7.801,09	8.116,28	8.444,16
11	7.648,14	7.957,14	8.278,60	8.613,05
12	7.801,09	8.116,28	8.444,16	8.785,31
13	7.957,14	8.278,60	8.613,05	8.961,02
14	8.116,28	8.444,16	8.785,31	9.140,24
15	8.278,60	8.613,05	8.961,02	9.323,05
16	8.444,16	8.785,31	9.140,24	9.509,51
17	8.613,05	8.961,02	9.323,05	9.699,70
18	8.785,31	9.140,24	9.509,51	9.893,69

ANEXO III
 QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE
 TABELA 1 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - ESTRATÉGIA
 SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	12.415,31	12.668,79	12.932,51	13.206,88
2	12.540,79	12.799,35	13.068,34	13.348,20
3	12.668,79	12.932,51	13.206,88	13.492,33
4	12.799,35	13.068,34	13.348,20	13.639,36
5	12.932,51	13.206,88	13.492,33	13.789,31
6	13.068,34	13.348,20	13.639,36	13.942,26
7	13.206,88	13.492,33	13.789,31	14.098,31
8	13.348,20	13.639,36	13.942,26	14.257,45
9	13.492,33	13.789,31	14.098,31	14.419,77
10	13.639,36	13.942,26	14.257,45	14.585,33
11	13.789,31	14.098,31	14.419,77	14.754,22
12	13.942,26	14.257,45	14.585,33	14.926,48
13	14.098,31	14.419,77	14.754,22	15.102,19
14	14.257,45	14.585,33	14.926,48	15.281,41
15	14.419,77	14.754,22	15.102,19	15.464,22
16	14.585,33	14.926,48	15.281,41	15.650,68
17	14.754,22	15.102,19	15.464,22	15.840,87
18	14.926,48	15.281,41	15.650,68	16.034,86

TABELA 2 - ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO - PRORROGAÇÃO
 DA CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 24 HORAS) NO
 SAMU, SPA (INCLUSIVE URGÊNCIA) E MATERNIDADE

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	7.087,68	7.374,04	7.672,13	7.981,89
2	7.229,43	7.521,53	7.825,39	8.141,53
3	7.374,04	7.672,13	7.981,89	8.304,35
4	7.521,53	7.825,39	8.141,53	8.470,44
5	7.672,13	7.981,89	8.304,35	8.639,84
6	7.825,39	8.141,53	8.470,44	8.812,63
7	7.981,89	8.304,35	8.639,84	8.988,89
8	8.141,52	8.470,44	8.812,63	9.168,82
9	8.304,35	8.639,84	8.988,89	9.352,35
10	8.470,44	8.812,63	9.168,82	9.539,08
11	8.639,84	8.988,89	9.352,35	9.729,86
12	8.812,63	9.168,82	9.539,08	9.924,46
13	8.988,89	9.352,35	9.729,86	10.122,96
14	9.168,68	9.539,08	9.924,46	10.325,43
15	9.352,05	9.729,86	10.122,96	10.531,93
16	9.539,08	9.924,46	10.325,43	10.742,57
17	9.729,86	10.122,96	10.531,93	10.957,43
18	9.924,46	10.325,43	10.742,57	11.176,56